

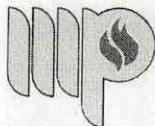
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de cooperação técnica que entre si celebram o Ministério Pùblico do Estado da Bahia e a Polícia Militar do Estado da Bahia, com fito de implementar o sistema de comunicação entre os Órgãos Ministeriais e a Corregedoria-Geral da PM/BA.

O MINISTÉRIO PÙBLICO DO ESTADO DA BAHIA - MP/BA inscrito no CNPJ sob o n. 04.142.491/001-66, com sede na 5^a avenida, n. 750, CEP: 41.745- 004, Centro Administrativo da Bahia – CAB, cidade de Salvador, do Estado da Bahia, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Pedro Maia Souza Marques, e, com a intervenção do Grupo de Atuação Especial de Segurança Pública – GEOESP, neste ato representado pelo 4º Promotor e Coordenador, Dr. Ernesto Cabral de Medeiros e a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA BAHIA- PMBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.457.634/ 0001- 27, com sede e foro no Largo dos Aflitos, s/n, Quartel do Comando Geral da Polícia Militar, Dois de Julho, CEP 40.060-030, **neste ato, representada pelo seu Comandante-Geral Coronel Paulo José Reis de Azevedo Coutinho, bem como pelo Corregedor Chefe Coronel PM Delmo Barbosa de Santana** em conjunto denominados de **PARTÍCIPES**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo a mútua cooperação entre os partícipes, de forma a possibilitar a implementação de um sistema de comunicação entre os órgãos ministeriais e a Corregedoria da Polícia Militar, com o intuito de viabilizar maior eficiência no fluxo da comunicação e atendimento dos pleitos do Ministério Pùblico Estadual.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Constituem obrigações dos Partícipes, por intermédio das unidades e órgãos que integram a sua estrutura:

I – Do Ministério Pùblico do Estado da Bahia:

- a) enviar as requisições direcionadas à Corregedoria da Polícia Militar, via aplicativo.
- b) efetuar o cadastramento dos servidores designados pela Polícia Militar do Estado da Bahia, para acessar as informações constantes no aplicativo;
- c) comunicar à Polícia Militar do Estado da Bahia quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados.

II – Da Corregedoria da Polícia Militar do Estado da Bahia:

- a) fornecer ao Ministério Pùblico do Estado da Bahia a relação nominal e os dados necessários ao cadastro dos servidores designados para acesso às informações do sistema.
- b) comunicar ao Ministério Pùblico do Estado da Bahia quaisquer atos, falhas ou problemas técnicos identificados que venham a interferir direta ou indiretamente nos serviços a serem executados.
- c) comprometer-se a proceder à leitura das requisições ministeriais através do aplicativo e respondê-las com brevidade possível, considerando, sobretudo, os níveis de prioridade estabelecidos no aplicativo.
- d) responsabilizar-se pela ciência das requisições e orientação aos respectivos servidores acerca do dever de acompanhamento dessas requisições.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

O presente Acordo de Cooperação é celebrado em caráter de estrita cooperação, não acarretando transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo cada um responsável pelos recursos materiais e humanos que alocar na consecução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO

Cada participante indicará um gestor e seu respectivo substituto para acompanhar a execução deste acordo.

Parágrafo Primeiro: Ao gestor do acordo de cooperação técnica do Ministério Pùblico do Estado da Bahia, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

Parágrafo Segundo: O gestor do acordo de cooperação técnica anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Terceiro: Diante da necessidade de ampliação, manutenção ou melhoria de dados, imagens, informações, sistemas ou recursos tecnológicos compartilhados, o Ministério Pùblico do Estado da Bahia reserva-se o direito de realizá-los mediante comunicação formal à Corregedoria da Polícia Militar do Estado da Bahia, ainda que implique suspensão temporária do compartilhamento pactuado, não cabendo responsabilização do Ministério Pùblico do Estado da Bahia ou direito da Polícia Militar do Estado da Bahia a indenizações de quaisquer tipos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES



O presente Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 5 anos, prorrogáveis mediante termo aditivo.

Parágrafo Único: Este Acordo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, desde que de comum acordo entre as partes e que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Acordo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 90 dias.

Parágrafo Único: A eventual rescisão deste Acordo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Acordo de Cooperação será efetuada, por extrato, no Diário da Justiça Eletrônico do Estado da Bahia.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

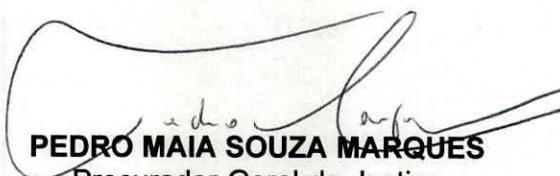
- 4 -



Surgindo dúvidas na execução e interpretação do presente Instrumento ou ocorrendo fatos não previstos em suas cláusulas, as Partes deliberarão sobre o assunto, adequando, se necessário, o presente Acordo de Cooperação Técnica.

E, por estarem assim, justas e accordadas, firmam este Acordo em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Salvador, 27 de junho de 2024.



PEDRO MAIA SOUZA MARQUES
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Pùblico do Estado da Bahia



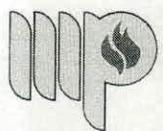
ERNESTO CABRAL DE MEDEIROS
Coordenador do Grupo de Atuação Especial
Operacional de Segurança Pública (GEOSP)
Portaria/Ato: 222/2024



CORONEL PM PAULO JOSÉ REIS DE AZEVEDO COUTINHO
Comandante-Geral
Polícia Militar do Estado da Bahia



CORONEL PM DELMO BARBOSA DE SANTANA
Corregedor Chefe
Polícia Militar do Estado da Bahia



Testemunhas:

Nome: Higor dos Reis e Leut Armp
CPF: [REDACTED]

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

de R\$ 54.950,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais) para R\$ 72.510,00 (setenta e dois mil e quinhentos e dez reais).

RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 018/2023- SGA. Processo SEI: 19.09.00857.0018064/2024-72. Parecer jurídico: 380/2024. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa SS Viagem Tour Viagens e Turismo Ltda, CNPJ sob o nº 02.548.313/0001-04. Objeto contratual: prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres, intermunicipais e interestaduais, via sistema informatizado disponibilizado pelo fornecedor, por meio de autoreserva (self-booking). Objeto do aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato 018/2023 indicado na cláusula segunda do contrato original, por mais 01 (um) mês, com início em 01 de julho de 2024 e término em 31 de julho de 2024. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003- Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.33.

RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Processo SEI nº: 19.09.45504.0032411/2023-17. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66 e a Polícia Militar do Estado da Bahia, CNPJ o nº 33.457.634/ 0001-27. Objeto do Termo: Acordo a mútua cooperação entre os participes, de forma a possibilitar a implementação de um sistema de comunicação entre os órgãos ministeriais e a Corregedoria da Polícia Militar, com o intuito de viabilizar maior eficiência no fluxo da comunicação e atendimento dos pleitos do Ministério Público Estadual. Vigência: 05 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura em 27 de junho de 2024, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

RELAÇÃO DE PAUTAS ELABORADAS PELA SECRETARIA DO APOIO ÀS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA CÍVEIS – JU-NHO/2024

CÂMARAS/SECÕES	TOTAL DE PAUTAS	TOTAL DE PROCESSOS
DIREITO PÚBLICO, DIREITO PRIVADO E CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS	05	844
1ª CÂMARA CÍVEL	08+(1)*=09	1.550
2ª CÂMARA CÍVEL	07	1.603
3ª CÂMARA CÍVEL	07+(1)*=08	2.113
4ª CÂMARA CÍVEL	08+(3)*=11	2.093
5ª CÂMARA CÍVEL	08+(1)*=09	1.637
*Pauta Complementar		

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

EDITAL N° 225/2024 – Atuação Judicial e Extrajudicial na Proteção da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT - 1ª PROMOTORIA DE DIREITOS HUMANOS – 4ª Promotora de Justiça
A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 53 da Resolução OECMPBA Nº 11/2022 e em cumprimento a determinação da Corregedoria deste Ministério Público do Estado da Bahia, decide pela PRORROGAÇÃO para regularização da Notícia de Fato IDEA 003.9.500023/2022 pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Salvador, 26 de junho de 2024.

Márcia Regina Ribeiro Teixeira
Promotora de Justiça

EDITAL N° 226/2024 – Atuação Judicial e Extrajudicial na Proteção da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT - 1ª PROMOTORIA DE DIREITOS HUMANOS – 4ª Promotora de Justiça

A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 53 da Resolução OECMPBA Nº 11/2022 e em cumprimento a determinação da Corregedoria deste Ministério Público do Estado da Bahia, decide pela PRORROGAÇÃO para regularização do Procedimento Administrativo IDEA 003.9.78524/2023 pelo prazo de 01 (um) ano.

Salvador, 26 de junho de 2024.